

EDITAL 010/2025

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA
(UNIFAAHF) – 2026.1

Luís Eduardo Magalhães, Bahia, 01 de outubro de 2025

O Pró-Reitor da **UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA**, mantida pela Sociedade Educacional Arnaldo Horácio Ferreira S/C LTDA, Prof. Adelman Alcantara Lima Filho, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, em especial a Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases – LDB) e o Regimento desta Instituição, torna público, para conhecimento dos interessados, os procedimentos e as normas para a realização do **Processo de Seleção 2026.1, para o Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado)**, na modalidade: **Processo Seletivo Vestibular Tradicional**, conforme Portaria SERES/MEC N° 39, de 24 de janeiro de 2025 (DOU de 27/01/2025).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O curso de Medicina será ministrado no Campus da **UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA**, localizado na **rua Pará, 2280, Mimoso I, Luís Eduardo Magalhães, no Estado da Bahia**.
- 1.2.** A execução do **Processo Seletivo Vestibular Tradicional – 1º. Semestre – 2026.1** da **UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA** será de responsabilidade da **PRÓ-REITORIA ACADÊMICA**, sob fiscalização da **Comissão de Exame de Seleção da UNIFAAHF**.
- 1.3.** O Curso de Graduação em Medicina da **UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA**, de acordo com a Portaria SERES/MEC N° 39, de 24 de janeiro de 2025, está aberto à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no Processo Seletivo ofertado para 1º semestre 2026, e concluído o Ensino Médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a citada matrícula.
- 1.4.** O Curso de Medicina da **UNIFAAHF** poderá oferecer disciplinas aos sábados, de modo a garantir o cumprimento da matriz curricular.
- 1.5.** A **UNIFAAHF** reserva-se o direito de adotar medidas de segurança durante a Aplicação das Provas Presenciais, respeitando-se as condições sanitárias estabelecidas, como forma de manter a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, tais como:
 - a) Detecção de Metais no acesso ao local de Provas;
 - b) Validação da documentação de identificação por profissionais especializados;
 - c) Coleta de digitais na Folha de Respostas, dentre outras medidas necessárias para prevenir e coibir tentativas de fraudes.

2. VAGAS, SEMESTRE de INGRESSO

- 2.1.** Para o **Processo Seletivo Vestibular Tradicional 2026.1 - da UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA** – serão oferecidas **60 vagas**.

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: campus sede da UNIFAAHF - Rua Pará, 2.280, Bairro Mimoso I, Luís Eduardo Magalhães/BA					
CURSO	TURNO	MODALIDADE	DURAÇÃO (Semestre)	ATO DE AUTORIZAÇÃO	VAGAS
Medicina	Integral	Bacharelado	12	Portaria SERES/MEC N° 39, de 24 de Janeiro De 2025	60

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições para o **Processo Seletivo Vestibular de Medicina - Tradicional 2026.1** será realizado de **01/10/2025 à 04/12/2025**.
- 3.2.** Recomenda-se que antes de efetuar a inscrição, o candidato leia o Edital na íntegra, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.3.** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.
- 3.4.** preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a confidencialidade será de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - Lei nº13.709).
- 3.5.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outros dados considerados obrigatórios.

3.6. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá adotar os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1. Acessar o link de inscrição: <https://sei.faa hf.edu.br/processoSeletivo/#/>;

3.6.2. Ler atentamente o Edital de abertura das inscrições;

3.6.3. Preencher os campos solicitados na Ficha de Inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;

3.6.3.1. Antes de iniciar o preenchimento da Ficha de Inscrição, será solicitado ao candidato a criação de uma Senha de Acesso, que combinada ao CPF, será utilizada para obter informações das diversas etapas do processo seletivo, por meio da ÁREA DO CANDIDATO, a saber:

- “Acompanhamento de Inscrição”, “Impressão/Geração de boleto para Efetivação de Pagamento”, “Interposição de Recursos ao Gabarito” e “Boletim de Desempenho Individual”.
- A SENHA de ACESSO, será sempre o CPF ou número de inscrição do candidato.

3.6.4. Escolher, gerar e/ou imprimir o formato de pagamento a ser efetuado;

3.6.5. O pagamento da Taxa de Inscrição terá valor e período de geração de pagamento, conforme prazo de pagamento descrito abaixo:

3.6.5.1. R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) – pagamentos gerados de 01 de outubro de 2025 a 04 de dezembro de 2025 até às 23h59min.

3.6.6. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por Boleto Bancário, de acordo com o valor apresentado no item 3.6.5.1

3.7. O candidato só poderá realizar uma única inscrição.

3.8. O pagamento da Taxa de Inscrição, por Boleto, deverá ser feito em qualquer agência bancária, por internet banking ou aplicativo bancário, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, e até a data de vencimento estabelecido no boleto bancário.

3.9. Não serão aceitos e/ou considerados agendamento bancário para pagamento da taxa de Inscrição.

3.10. A Inscrição efetivada e paga será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa correspondente, a partir da efetivação e registro da operação, conforme modo de pagamento escolhido pelo candidato.

3.11. Não haverá isenção parcial ou total da Taxa de Inscrição.

3.12. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.13. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros processos seletivos vigentes ou outros Certames realizados pela IES, mesmo que o pagamento tenha sido feito em duplicidade.

3.14. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da **UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA**.

3.15. Após confirmação de dados e o envio da Ficha de Inscrição, o candidato terá direito de realizar qualquer correção no formulário de inscrição preenchido.

3.16. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outros dados considerados obrigatórios.

3.17. As informações constantes na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo, preenchidas pelos interessados às vagas ofertadas pela IES no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de dados incorretos, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

3.18. No ato da inscrição, a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do nome social para sua identificação pública, conforme previsto pela Resolução Nº. 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.

3.19. Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas trans se auto identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental;

3.20. Para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o candidato ou a candidata deverá acessar a página principal do site, na área de Inscrição da **UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA**, localizar, imprimir, preencher e digitalizar o Formulário disponível, encaminhando-o para o endereço eletrônico **vestibular@faahf.edu.br** até o término das inscrições.

3.21. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA** do direito de excluir do PROCESSO SELETIVO aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta.

3.22. A UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet ou via aplicativo, não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, smartphones, falhas de comunicação, impressão de documentos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados cadastrais dos candidatos. Sendo de responsabilidade exclusivamente do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, e local de realização das Provas.

3.23. No ato de inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, bem como, notas, resultados, classificações, dentre outros) não apenas em Edital, Aditivos, como em comunicados, anexos, e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.24. A UNIFAAHF poderá utilizar os dados do candidato para contato através do telefone, e-mail, celular, preferencialmente com *WhatsApp*, ou qualquer outra forma possível, além de comunicados e informações sobre o presente processo.

3.25. A UNIFAAHF estabelecerá contato com os candidatos, durante as diversas fases de seu processo seletivo, por meio do e-mail oficial: vestibular@faahf.edu.br. Caso o candidato necessitar algum esclarecimento ou solicitação, deverá utilizar o mesmo endereço eletrônico, e aguardar até 72 horas pelo retorno/resposta.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – PROVAS

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial, indicado na ficha de inscrição, deverá encaminhar à UNIFAAHF, conforme prazo de inscrição, por meio do endereço eletrônico: vestibular@faahf.edu.br, o seguinte documento:

a) **Laudo Médico** contendo a data, código da identificação da doença (CID), tipo de atendimento que o candidato necessita conforme especificado no item 4.3, contendo assinatura e carimbo do médico que emitiu o laudo emitido nos últimos 30 (trinta) dias(exceto para os candidatos Transtorno do Espectro Autista – TEA), viabilizando o atendimento/elaboração de provas especiais, se for o caso.

4.2. A UNIFAAHF poderá entrar em contato com os candidatos para registro e esclarecimento do atendimento solicitado, por meio de e-mail, se necessário.

4.3. Somente as seguintes situações estão previstas para o Atendimento Especial:

a) **CEGUEIRA:** aos cegos serão oferecidas provas no sistema Braille e/ou fiscal leitor. Os referidos candidatos poderão levar e utilizar no dia da aplicação das provas os instrumentos punção e reglete;

b) **VISÃO SUBNORMAL ou BAIXA VISÃO:** aos amblíopes será oferecido caderno de provas ampliado. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões, que terá tamanho máximo de impressão em formato A3. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

c) **SURDEZ ou DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** aos deficientes auditivos será disponibilizado intérprete de Libras. Os candidatos portadores de aparelho auditivo de qualquer tipo/modelo deverão indicar o uso desse dispositivo no formulário de atendimento especial, bem como, encaminhar laudo médico comprobatório com código CID, além de se apresentar à Coordenação do PROCESSO SELETIVO no dia de realização das Provas, ao ingressar no estabelecimento. O aparelho poderá passar por inspeção antes ou durante a realização da prova.

d) **LACTANTE/PUERPÉRIO:** as candidatas que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, na forma do item “4.1” deste Capítulo, deverá encaminhar por e-mail até o término das inscrições a documentação, ainda, cópia da Certidão de Nascimento da criança e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. As candidatas que não levar acompanhante NÃO poderão realizar as provas. A UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Caso a criança ainda não tenha a Certidão de Nascimento, o referido documento poderá ser substituído por laudo emitido pelo médico obstetra que ateste a data do nascimento.

e) **TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE – TDAH:** aos portadores de TDAH será disponibilizado tempo extra de 01 (uma) hora para realização das provas. Há necessidade de preenchimento do formulário de atendimento especial e do encaminhamento do laudo médico comprobatório com código CID, emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

f) **Transtorno do Espectro Autista – TEA:** ao portador de TEA será disponibilizado tempo extra de 01 (uma) hora para realização das provas. Há necessidade de preenchimento do formulário de atendimento especial para tal fim, na forma do item “4.1” deste capítulo e do encaminhamento do laudo médico comprobatório com código CID.

4.4. O candidato que estiver com alguma impossibilidade temporária, a exemplo de fratura de membros inferiores ou superiores, deverá encaminhar solicitação emitida pelo profissional da saúde que o estiver acompanhando, especificando o tipo de atendimento diferenciado necessário. O Requerimento do candidato com o atendimento deverá ser digitalizado e encaminhado, junto com a solicitação do Profissional de Saúde e os atestados para o e-mail vestibular@faahf.edu.br, até o término das inscrições.

4.5. A não solicitação de condições especiais para realização das provas, dentro do período conforme previsto em edital, implicará a não concessão da condição no dia da realização. Neste caso o candidato terá as mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.

4.6. Atendimento a Candidato Adventista - horas sabáticas (em caso de alteração das provas para dia de sábado):

4.7. O(a) candidato(a) deverá enviar documento/declaração que se dá em razão de ser membro da Igreja Adventista, dentro do prazo de inscrição. Os Adventistas farão provas após o pôr do sol. Porém, eles devem chegar ao local de aplicação das provas no mesmo horário dos demais candidatos, conforme previsto em Edital e Cartão de Convocação. O Requerimento do candidato com a solicitação deverá ser digitalizado e encaminhado, junto com a documento/declaração para o email: vestibular@faahf.edu.br, no período de inscrição.

4.8. A solicitação de atendimento especial não prevista e inesperada será deferida, mediante requerimento, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.9. O candidato deverá acompanhar o deferimento da sua solicitação através da resposta da solicitação pelo e-mail vestibular@faahf.edu.br, até 24h antes do início da prova.

5. DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR TRADICIONAL

5.1. O Processo Seletivo Vestibular 2026.1 da UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA será realizado adotando o seguinte Quadro de Provas:

DATA	PROVAS	QUESTÕES	DURAÇÃO
Prova Presencial 06/12/2025 (sábado) Das 14h às 18h.	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	12 questões	4h00min
	Língua Estrangeira (Inglês)	05 questões	
	Matemática/Raciocínio Lógico	05 questões	
	Ciências Humanas	05 questões	
	Ciências da Natureza	13 questões	
	Redação	1 Tema	

6. DA AVALIAÇÃO – VESTIBULAR TRADICIONAL

6.1. As Provas do **Processo Seletivo Vestibular Tradicional 2026.1** da **UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA**, para o Curso de Graduação em Medicina, serão constituídas de:

6.1.1. Prova Objetiva contendo **40 questões**, englobando itens das áreas de: Linguagens, Matemática/Raciocínio Lógico, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, valendo 01 ponto cada.

6.1.2. Prova de Redação contendo 1 questão discursiva(1 tema), valendo 10 pontos.

7. DAS PROVAS

7.1. As Provas serão realizadas, exclusivamente, em **Luís Eduardo Magalhães - BA**, em **06 de dezembro de 2025 (sábado)**, no turno vespertino, junto ao - **CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA**, localizado na rua Pará, 2280, Mimoso I, Luís Eduardo Magalhães, no Estado da Bahia, com portões abertos das 13h00min às 13h50min e o horário de provas será:

7.1.1. Prova Vestibular Tradicional: Das 14h00min às 18h00min – horário oficial de Brasília

7.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova e o comparecimento no horário determinado.

7.3. As Provas do Vestibular Tradicional terão questões de natureza objetiva com 5 (cinco) alternativas, além de uma questão de Redação e duas questões, de caráter discursivo, a saber:

7.3.1. Na Prova de Linguagens estarão englobadas questões de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira, 1 (uma) questão discursiva de Redação, privilegiando a compreensão e interpretação de textos informativos e/ou literários, por meio da utilização adequada dos mecanismos da língua, como os operadores argumentativos e os campos semânticos que a constroem, as questões de Língua Estrangeira (Inglês) – este grupo de questões pretende enfatizar as linguagens como

mecanismos da comunicação. Na questão de Redação, a temática a ser abordada estará obrigatoriamente vinculada a temas contemporâneos de caráter social e terá como objetivo identificar, pela análise do texto do candidato, crenças e valores inerentes ao perfil requerido para um profissional da área de saúde.

7.3.2. Na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico, constituída de questões objetivas, serão cobradas habilidades essenciais, tais como, o uso adequado da linguagem matemática, a interpretação e expressão (verbal e textual) dos fenômenos naturais, físicos e econômicos, transcrição de mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa, identificando padrões matemáticos em situações reais.

7.3.3. A Prova de Ciências Humanas, constituídas de questões objetivas, abordará as relações sociais que se estabelecem entre indivíduos, grupos, segmentos e classes sociais ao longo da história, e na contemporaneidade, a organização social e política do Brasil e do mundo, além dos aspectos sobre ética e cidadania. Os temas relacionados às questões ligadas à Geografia buscarão tratar a realidade social presente, por meio da investigação sobre o espaço e a ação humana no âmbito das relações sociais.

7.3.4. A Prova de Ciências da Natureza, constituída de questões objetivas, terá como foco primordial o domínio dos conteúdos próprios dessa área e tratarão dos impactos das tecnologias na vida pessoal e nos aspectos sociais. As mudanças rápidas em todos os setores da vida social serão temas relacionados com o uso de novas tecnologias que promovem a igualdade social através da conquista das oportunidades de vida e o avanço da ciência, especialmente na área de saúde e qualidade de vida. Serão incluídos também conteúdos sobre o meio ambiente, ecologia, fatos e fenômenos de natureza científica, aplicação das leis físicas no cotidiano, a importância da química para o desenvolvimento científico-tecnológico, numa interação entre homem e natureza, contextualizando a diversidade das espécies biológicas à luz do processo evolutivo e que associam os conhecimentos da física e da química na interpretação dos fenômenos biológicos, em situações do cotidiano.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A UNIFAAHF reserva-se o direito de adotar medidas de segurança durante a aplicação das Provas, como forma de manter a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo.

8.2. O Candidato deverá comparecer ao local específico designado para as provas, no Cartão de Convocação, com antecedência mínima recomendada de 30 minutos, antes do horário estabelecido para o início das provas, munido obrigatoriamente de documento de identificação oficial e original, com foto.

8.2.1. Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecida por Órgão ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras da OAB, CREA, CRC etc. Carteira de Trabalho e Previdência Social (Modelo Novo), Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro da validade.

8.3. Não serão aceitos, como documentos de identificação, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante e quaisquer outros não constantes no item “8.4” do presente Capítulo.

8.4. Durante a Aplicação das Provas o documento de identidade será examinado para identificação do portador e, logo após a análise, devolvido ao candidato.

8.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.

8.6. A constatação superveniente de qualquer irregularidade na identificação do candidato que tenha se submetido ao Processo Seletivo na forma definida neste Edital, incluindo-se, mas não se limitando, à constatação de falsidade ideológica e/ou documental, ensejará a imediata desclassificação do candidato, independentemente do momento em que a irregularidade for constatada.

8.7. A assinatura do candidato na lista de presença das provas deve ser idêntica à do documento de identidade/identificação utilizado.

8.8. É obrigatória a apresentação do documento de identidade original no dia de Prova, não se aceitando cópias, ainda que autenticadas.

8.9. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade, nas Folhas de Respostas e Lista de Presença.

8.10. É TERMINANTEMENTE PROIBIDA a ENTRADA e a PERMANÊNCIA, nos locais de provas, de candidatos que estejam portando aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular- ainda que desligados, relógios de qualquer espécie, “bip”, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e aparelhos auditivos de qualquer tipo (neste caso excetuam-se os candidatos que apresentarem Laudo Médico, constando esta necessidade). A UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA não se responsabilizará pela guarda de tais aparelhos no transcorrer das provas.

- 8.11.** O candidato deverá levar o seu material de uso pessoal (contendo lápis, borracha, caneta esferográfica transparente de tinta, preta ou azul, apontador) para uso durante a realização das provas.
- 8.12.** Os candidatos deverão levar para a realização das Provas, exclusivamente o material necessário e indicado neste Edital, pois a **UNIFAAHF** não se responsabilizará por eles, nem por sua guarda.
- 8.13.** Os candidatos não poderão acessar o local de provas, portando armas de qualquer tipo.
- 8.14.** Só será permitido o acesso com vasilhas portando líquidos, se for transparente e sem rótulos.
- 8.15.** Por medida de segurança e ressalvados os casos de impossibilidade devidamente comprovada, o candidato deverá deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos Fiscais e demais aplicadores, durante a realização das provas.
- 8.16.** Como critérios de segurança, a **UNIFAAHF** reserva-se o direito de solicitar a coleta de impressões digitais e/ou de assinaturas, filmagens, fotografias, bem como utilizar mecanismos diversos de controle de segurança nos dias de realização das provas, nas salas, corredores ou sanitários.
- 8.17.** A **UNIFAAHF** poderá, ainda, submeter o candidato ao sistema de detecção de metal no acesso ao prédio, nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 8.18.** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas.
- 8.19.** Havendo alterações das datas previstas, as provas poderão ocorrer em novas datas (dias de semana, sábados, domingos ou feriados) a serem previamente estabelecidas.
- 8.20.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das Provas em virtude do afastamento do candidato da sala.
- 8.21.** Não será admitido o acesso do candidato aos ambientes de exame que se apresentar após a hora estabelecida para o fechamento dos portões de acesso à aplicação das Provas.
- 8.22.** Após o fechamento do portão, o horário de início das provas poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.
- 8.23.** Durante a aplicação das Provas, recomenda-se ao candidato o uso do sanitário uma única vez, sendo o mesmo fechado 01 hora antes do término da aplicação das provas.
- 8.24. Sobre o Caderno de Questões:**
- 8.24.1.** O candidato deverá realizar a conferência do Caderno de Provas, no momento de seu recebimento. Caso esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 8.24.2.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.
- 8.25. O candidato é o único responsável pela leitura e interpretação das INSTRUÇÕES constantes nos Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, quais sejam:**
- 8.25.1. Folha de Respostas Objetivas e Folha de Redação.**
- 8.26. Sobre as Folhas de Respostas:**
- 8.26.1.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação;
- 8.26.2.** Na realização das provas, o candidato deverá assinalar as respostas nas Folhas de Respostas, que será o único documento válido para a correção;
- 8.26.3.** O preenchimento das Folhas de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Provas e nas próprias Folhas de Respostas;
- 8.26.4.** Em hipótese alguma, haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato;
- 8.26.5.** Os prejuízos advindos de marcações feitas acidentalmente ou incorretamente pelo candidato nas Folhas de Respostas serão de sua inteira responsabilidade;
- 8.26.6.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos indicados no Caderno de Questões, pois qualquer marca poderá ser capturada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato;
- 8.26.7.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo, danificar as suas folhas de respostas.
- 8.30.8.** Não serão computadas questões não assinaladas na forma indicada ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, nas Folhas de Respostas.
- 8.27. Sobre a Prova de Redação:**
- 8.27.1.** A prova de Redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas.
- 8.27.2.** Não será avaliada a Prova de Redação apresentada fora do espaço reservado na sua Folha de Respostas e assinada em local que não seja o apropriado.
- 8.28. O candidato somente poderá se retirar da sala onde se realiza as provas depois de decorrido o tempo mínimo de 2h30min (duas e trinta minutos), contado do início dela, sem levar o Caderno de Provas.**

8.29. Para retirar o Caderno de Provas o candidato deverá permanecer até às 04(quatro), todo o tempo de realização das provas.

8.30. Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, depois de atestar a finalização dos trabalhos ao final da Aplicação das Provas. Caso qualquer desses candidatos insista em sair do local de Aplicação, deverá assinar Termo de Eliminação desistindo do Concurso e, em se negando a assim proceder, deverá o fato ser registrado na ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos, pelo Fiscal de Sala e pelo Coordenador aplicação, culminando com a eliminação do Candidato do Processo Seletivo.

8.31. O candidato que se ausentar do local da sala de aplicação das provas antes do prazo previsto neste Edital será automaticamente desclassificado.

8.32. O candidato, em caso de suspeita de burla ou fraude ao Processo Seletivo, durante o horário da realização das provas, será revistado por pessoas indicadas pela Coordenação do Certame, lavrando-se, neste caso, o respectivo Termo de Eliminação, que deverá ser assinado pelo Coordenador do Certame, pelo candidato e por 02 (duas) testemunhas; se o candidato não quiser assinar, valem somente as assinaturas das testemunhas; a negativa do candidato a se submeter ao procedimento de revista própria e/ou a assinar o Termo de Eliminação, implicará a sua imediata desclassificação do Processo Seletivo, sendo tal circunstância registrada pela Coordenação do Certame e por 02 (duas) testemunhas.

9. DOS RECURSOS – Processo Seletivo Vestibular Tradicional

9.1. O candidato que desejar interpor Recurso(s) contra o **Gabarito Oficial Preliminar das Provas Objetivas** disporá do período apresentado em cronograma e deverá fazer o recurso, por meio eletrônico, na **Área do CANDIDATO**, utilizando o CPF e Senha de Acesso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recursos.

9.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.3. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico(e-mail) ou, ainda, fora do prazo.

9.5. O Recurso deve conter a fundamentação teórica do pedido, não sendo aceito recurso sobre resultado da prova subjetiva (Redação).

9.6. Se do exame do Recurso resultar na anulação de um item será atribuído esse status – anulado, no Gabarito Oficial Definitivo, não sendo atribuído ponto a nenhum candidato.

9.7. O resultado do Recurso ficará à disposição do candidato na **UNIFAAHF** em até 3 dias da data de interposição, sendo de responsabilidade do candidato o acesso ao Parecer, por ocasião da divulgação do Gabarito Definitivo.

9.8. Pelo caráter técnico, a decisão da Banca Examinadora é proferida em definitivo (última instância) e, não havendo alteração na classificação, o resultado do Certame considera-se homologado.

9.9. Não serão concedidas vista ou revisão de prova em hipótese nenhuma.

10. DO PROCESSO DE CORREÇÃO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Processo Seletivo Vestibular Tradicional:

10.1.1. A **Redação** será de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser elaborada e apresentada, em Língua Portuguesa, de forma legível. A correção das Redações será realizada mediante parâmetros redacionais estabelecidos pela Banca, relacionados ao Tema proposto.

10.1.2. A correção da Redação do candidato cuja solicitação de atendimento especial for deferida, para os casos de TDAH, TEA, deficiência auditiva e/ou com dislexia, será realizada utilizando-se de mecanismos de avaliação coerentes com suas singularidades linguísticas no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa em conformidade com cada transtorno específico.

10.1.3. Não será avaliada a Prova de Redação apresentada fora do espaço reservado na sua Folha de Respostas e assinada em local que não seja o apropriado.

10.1.4. A Redação deverá ser avaliada de forma holística, na qual deverá ser observado o todo da sua construção. A Redação será avaliada na escala de 0 a 10 pontos.

10.1.5. Será atribuída nota ZERO à Redação que:

- a) Se afastar do tema proposto;
- b) For escrita a lápis grafite;
- c) For apresentada sob forma de verso;
- d) Estiver assinada fora do campo obrigatório;
- e) Estiver assinada, dentro das linhas ou identificada com algum código;
- f) For escrita de forma ilegível ou indecifrável;
- g) For pré-fabricada (recortada ou comum a qualquer tema – “nariz de cera”);
- h) Se constitui em texto plagiado.

10.1.6. Serão adotados os seguintes pesos para as provas:

Rua Pará, 2280 – CEP 47850-051 – Cx. Postal 1280 – Luís Eduardo Magalhães/BA Fone: (77) 3628 9900 – Site: www.unifaahf.com.br

Tabela de Pesos

PROVAS	PESO
Língua Portuguesa	3
Língua Estrangeira (Inglês)	2
Matemática/Raciocínio	2
Redação	3
Ciências Humanas	2
Ciências da Natureza	4

Obs.:

- 1- O Cálculo do Escore Ponderado é igual a NP (Nota Padronizada) x PESO.
2. O total de pontos do candidato, resulta do somatório dos escores ponderados de cada candidato, por Prova.
- 10.1.7. Cálculo do ponto de corte de $1\frac{1}{2}$ (um e meio) desvio-padrão (DP) abaixo da média aritmética dos escores globais dos candidatos, eliminando (desclassificando) os que não obtiverem rendimento final, igual ou superior ao Ponto de Corte estabelecido.
- 10.1.8. Realização da Classificação dos candidatos não eliminados pelo ponto de corte, em ordem decrescente dos escores globais obtidos.
- 10.1.9. O candidato classificado dentro do número de vagas constantes neste Edital será considerado aprovado, sendo convocado para efetuar sua matrícula.
- 10.1.10. Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas pela IES constante neste Edital, serão considerados aprovados e estarão aptos a efetuarem sua matrícula.
- 10.1.11. Realização da Classificação dos candidatos não eliminados pelo ponto de corte, em ordem decrescente dos escores globais obtidos.
- 10.1.12. O candidato classificado dentro do número de vagas constantes neste Edital será considerado aprovado, sendo convocado para efetuar sua matrícula.
- 10.2. As relações de situação final dos candidatos serão divulgadas na internet, nos sites da UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA, conforme descrito no Capítulo 12 e 13 deste Edital.

11. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

11.1. Será eliminado (desclassificado) do PROCESSO SELETIVO TRADICIONAL o candidato que:

- a) Deixar de cumprir os procedimentos definidos nos itens constantes neste Edital;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal de Sala;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- f) Ausentar-se da sala de provas, levando Folha(s) de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) Ausentar-se da sala de provas antes de decorrido o tempo determinado neste Edital;
- h) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- j) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) Recusar-se à revista, inclusive com detectores de metal;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Não devolver a (s) Folha (s) de Resposta(s);
- n) Estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- o) O candidato que não colaborar (por ação ou omissão) com os procedimentos de identificação;
- p) Obtiver nota zero na Prova de Redação;**
- q) Obtiver Zero no somatório de pontos das Provas Objetivas e na Prova Discursivas e de Ciências da Natureza;**

- r) **Obtiver rendimento inferior ao Ponto de Corte estabelecido, 1½ (um e meio) desvio-padrão (DP) abaixo da média aritmética dos escores globais dos concorrentes no PROCESSO SELETIVO;**
- s) **For eliminado no Ponto de Corte estabelecido para o Processamento dos Resultados;**
- t) Não apresentar a documentação exigida para a matrícula no prazo determinado, conforme Capítulo 14 - DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA, E SUA REALIZAÇÃO.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – VESTIBULAR TRADICIONAL

12.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de vagas disponíveis para o presente PROCESSO SELETIVO.

12.2. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

12.2.1. Maior pontuação na Prova Discursiva de Ciências da Natureza;

12.2.2. Maior pontuação na Prova Objetiva de Ciências da Natureza;

12.2.3. Maior pontuação na Prova de Redação;

12.2.4. Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

12.2.5. Maior pontuação na Prova de Língua Estrangeira;

12.2.6. Maior idade, ano, mês e data de nascimento.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados e a classificação dos candidatos ao **Processo Seletivo Vestibular Tradicional – 2026.1 da UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA**, para o curso de Medicina com ingresso no 1º semestre de 2026, serão divulgados conforme, no site oficial: <https://unifaahf.com.br/> e afixado no mural do centro administrativo

13.2. Após a divulgação do resultado do **Processo Seletivo Vestibular Tradicional** será disponibilizado, na **Área do CANDIDATO** também seu desempenho.

13.3. Não serão atendidos pedidos para envio de resultados do presente Processo Seletivo por meio eletrônico, telefone, via postal ou outros meios, mesmo que solicitados pelos próprios candidatos.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E SUA REALIZAÇÃO

14.1. Serão convocados para Matrícula, os candidatos classificados dentro do número de vagas, em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas provas, e na ordem de classificação geral, respeitando os critérios de eliminação, e de pontuação estabelecidos nos Capítulos 11, 12 e 13 deste Edital.

14.1.1. Caso as vagas do Processo Seletivo Vestibular Tradicional sejam preenchidas antes da realização de todas as chamadas, os demais candidatos em lista de espera poderão concorrer às vagas de demais Processos Seletivos em vigor, ofertados pela Instituição.

14.2. Sobre a matrícula do Processo Seletivo Vestibular Tradicional

14.3. As matrículas serão realizadas de forma exclusivamente presencial na UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA - Rua Pará, 2.280, Bairro Mimoso I, Luís Eduardo Magalhães/BA.

14.4. O prazo para a matrícula será de 09/12/2025 à 19/12/2025 e de 12/01/2026 à 09/02/2026, de acordo com o horário de expediente de atendimento ao público externo, de segunda- feira à sexta – feiras, das 14h às 20h30min.

14.5. No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.5.1. Histórico Escolar do ensino médio ou equivalente, com publicação de lauda ou equivalente; com a conclusão antes do início das aulas do 1º semestre de 2026.

14.5.2. Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente (caso o certificado não conste no verso do histórico escolar); com a conclusão antes do início das aulas do 1º semestre de 2026.

14.5.3. Certidão de Nascimento ou Casamento.

14.5.4. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de solicitação;

14.5.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo de solicitação;

14.5.6. Comprovante de endereço atual (de um dos últimos 3 meses);

14.5.7. O candidato deverá também possuir e indicar, obrigatoriamente, o endereço eletrônico (e-mail);

14.5.8. Título de Eleitor e Comprovante de votação;

14.5.9. Certificado de Dispensa Militar (homens maiores de 18 anos).

14.5.10. 01 Foto 3x4;

14.5.11. Cópia do RG e CPF, dos pais.

14.6. Após a validação dos documentos realizada pela secretaria da UNIFAAHF, o candidato receberá o contrato de Prestação de Serviços Educacionais, realizando o pagamento da primeira mensalidade do curso, no ato da matrícula, conforme valores e formatos descritos no Capítulo 15, junto ao Departamento Financeiro. o Manual do Aluno e o link de acesso ao boleto, que corresponde à primeira parcela do curso.

14.6.1. Para as matrículas dos candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser preenchidos os dados do responsável legal (pai ou mãe) ou o representante legal (indicado pelo juiz), bem como anexar cópia digital dos seguintes documentos: RG., CPF, comprovante de residência e e-mail (não poderá ser o mesmo já informado pelo candidato).

14.6.2. Ainda, no mesmo ato, deverá anexar, cópia digital dos seguintes documentos: RG., CPF, comprovante de residência e e-mail (não poderá ser o mesmo e-mail já informado pelo candidato ou representante legal), a pessoa indicada como devedor (a) solidário (a), como garantidor do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 275 e seguintes do Código Civil Brasileiro, que assumirá em conjunto e solidariamente todas as obrigações, encargos e cominações de natureza financeira decorrentes do contrato a ser celebrado, respondendo integralmente pelo pagamento dos valores devidos à Contratada, arcando inclusive com as consequências advindas da inadimplência, estando ainda cientes que a responsabilidade solidária avençada perdurará até o final do curso, enquanto vigente o contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo inadmissível a exoneração de qualquer responsabilidade de natureza pecuniária.

14.7. A apresentação da documentação completa, e a realização do pagamento, conforme item 14.5 e a aprovação no vestibular, são condições indispensáveis para a efetivação da matrícula.

14.7.1. O não cumprimento de qualquer das duas condições acima, implica na perda definitiva da vaga, sem direito a recurso.

Caso seja efetuada a solicitação de cancelamento ou desistência de matrícula, pelo candidato até o prazo de sete dias antes do início das atividades acadêmicas, a **UNIFAAHF** devolverá o valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da importância paga, sendo que os 25% (vinte e cinco por cento) restantes serão retidos a título de custo administrativo. Após o referido prazo, reserva-se a **UNIFAAHF** o direito de não devolver a importância paga.

14.7.2. Caso haja o cancelamento da matrícula, não será devolvida a taxa de expedição de documentos efetuada no ato da matrícula.

14.8. Havendo vagas remanescentes pelo não comparecimento dos candidatos classificados em primeira chamada ou pela não apresentação dos documentos requeridos no prazo determinado para as matrículas, serão convocados, em segunda chamada, candidatos remanescentes em listas de espera, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação de acordo com o total de pontos obtidos na prova, até o preenchimento das vagas disponíveis.

14.9. A convocação para matrículas de candidatos classificados/reclassificados em segunda e terceiras chamadas, será divulgada no portal da **UNIFAAHF**, <https://unifaahf.com.br/>, e serão realizadas presencialmente.

14.10. Ao processo de matrículas em segunda chamada aplicam-se, integralmente, o disposto nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4.

14.11. Ao término da Matrícula, caso restem vagas ociosas no Processo Seletivo da UNIFAAHF, a IES poderá deliberar por convocar candidatos para preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à classificação dos candidatos.

14.12. As aulas do curso de **Medicina** terão início no dia **09 de fevereiro de 2026, 1º semestre de 2026**, conforme Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Cursos da **UNIFAAHF**.

15. DAS MENSALIDADES

15.1. A **UNIFAAHF** adota o regime seriado semestral, com o valor total da semestralidade e mensalidades de acordo com o anexo I. A cada semestre os alunos devem fazer a renovação da matrícula para o semestre subsequente, nos prazos fixados pela **UNIFAAHF**.

15.2. O pagamento da matrícula deverá ser realizado em dinheiro ou cartão de débito. As parcelas mensais serão cobradas por via bancária, mediante boleto emitido no portal do Aluno, para o endereço eletrônico institucional do aluno e do responsável financeiro.

15.3. Na hipótese de cancelamento e/ou desistência da matrícula pelo candidato até o prazo **de sete dias** antes do início das atividades acadêmicas, a **UNIFAAHF** devolverá o valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da importância paga, sendo que os 25% (vinte e cinco por cento) restantes serão retidos a título de custo administrativo. Após o referido prazo, reserva-se a **UNIFAAHF** o direito de não devolver a importância paga.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o **Processo Seletivo Vestibular Tradicional - 2025.2** da **UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA** contidas nos comunicados, neste Edital, no Manual do Aluno, e em outros a serem publicados.

16.2. Conforme disciplinado na legislação que regulamenta o Ensino Superior Brasileiro, o Ministério da Educação do Brasil e os Conselhos Profissionais de Medicina (Conselho Federal de Medicina e os Conselhos Regionais de Medicina), não serão aceitos qualquer tipo de aproveitamento de disciplina/conteúdo realizado em Curso de Medicina ministrado por Instituições de Ensino estrangeira, não pertencente ao sistema de Ensino Superior Brasileiro, ou seja, não credenciada/reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

16.3. O aluno regularmente matriculado no Curso de Medicina da **UNIFAAHF**, durante todo o período de vínculo com a instituição deverá manter conduta irrepreensível na vida acadêmica e particular, bem como, sob pena de responsabilidade

civil, criminal e disciplinar, cumprir integralmente o disposto no Código de Ética do Estudante de Medicina, que disciplina atitudes, práticas e princípios morais e éticos, o qual está disponível para consulta pública no site do Conselho Federal de Medicina (<https://portal.cfm.org.br/etica-medica/codigo-de-etica-do-estudante-demedicina/>) e o Manual do Aluno da UNIFAAHF.

16.4. O candidato aprovado e matriculado deve atender aos protocolos de vacinação e segurança indicados pelas autoridades sanitárias competentes e pela UNIFAAHF durante todo o período do curso.

16.5. As matrículas realizadas por determinação judicial, terão seus efeitos condicionados à decisão final a ser prolatada pelo Poder Judiciário, de modo que, insubsistente a decisão judicial, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo aluno.

16.6. A UNIFAAHF se reserva o direito de não aceitar a matrícula de candidato aprovado e que possua débitos com a instituição.

16.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou de retificação que vierem a ser publicados pela UNIFAAHF.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Reitoria da UNIFAAHF.

16.9. O candidato, ao formalizar sua inscrição, autoriza a UNIFAAHF a realizar o tratamento dos dados pessoais por ele informados, ciente de que serão utilizados exclusivamente no processo de seleção objeto do presente Edital. No ato da inscrição, o candidato poderá autorizar o envio de informações relacionadas aos cursos oferecidos pela UNIFAAHF e outros possíveis benefícios.

16.10. A UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares através do seu Portal.

16.11. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.12. A documentação referente ao **Processo Seletivo Vestibular Tradicional – 2026.1** será mantida em arquivo pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação dos resultados, após o qual será incinerada.

16.13. Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante a realização das provas por aluno matriculado no Curso de Medicina, aprovado no Processo Seletivo de que trata o presente edital, o mesmo terá sua matrícula cancelada.

16.14. A UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA poderá divulgar instruções complementares para a realização do presente Processo Seletivo e para o processo de matrículas.

16.15. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA, no que couber.

16.16. Fica eleito o foro da cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Luís Eduardo Magalhães – BA, 01 de outubro de 2025.

Adelvan Alcantâra Lima Filho
PRÓ-REITOR ACADÊMICO

UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA

Anexo I - EDITAL 010/2025
TABELA DE VALORES CURSO DE MEDICINA 2026/1
09/12/2025 À 09/02/2026

VALOR DA MENALIDADE PAGAMENTO ATÉ DIA 28 DE CADA MÊS	VALOR DA MENALIDADE PAGAMENTO ATÉ DIA 05 DE CADA MÊS
R\$ 10.990,00	R\$10.220,00

Luis Eduardo Magalhães – BA, 01 de outubro de 2025

Adelvan Alcantâra Lima Filho
PRÓ-REITOR ACADÊMICO
UNIFAAHF - CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA

